



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 09 de maio de 2019.

**OFÍCIO GP N° 256/2019**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 79/19**, de autoria do nobre vereador **LEANDRO AVELINO**, referentes aos passeios públicos e à cobertura arbórea do Município, encaminho anexas cópias das manifestações da Secretaria de Urbanismo (Seurb) e do Departamento de Cemitério e Áreas Verdes da Secretaria de Serviços Urbanos (Sesurb), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Com relação ao item 5, a Secretaria de Administração informou que foram localizados registros do Termo de Ata n° 006/19 de Registro de Preços para Fornecimento e Assentamento de Piso Intertravado de Concreto, referente ao Pregão n° 217/18; Termo de Ata n° 103/19 para Execução de Passeio em Concreto e Ladrilho Hidráulico, referente ao Pregão n° 275/18; e Termos de Ata n°s 100, 152 e 153/19 para Aquisição de Piso Intertravado de Concreto, oriundo do Pregão n° 191/18, cujas cópias seguem anexas.

No que concerne ao item 7, o Departamento de Manutenção da Sesurb respondeu positivamente, informando que está realizando obras nas calçadas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito

# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE URBANISMO

## MEMORANDO nº. 279/2019/SEURB-11

Em 11 de abril de 2019.

Ao

**GP-1551**

**Senhor Diretor,**

**Assunto: Requerimento nº 79/2019 - Vereador Leandro Avelino.**

Em atenção ao Requerimento nº 79/2019 do nobre vereador Leandro Avelino, vimos informar quanto às indagações formuladas:

- 1) Durante o exercício de 2018, a fiscalização do CONTRU emitiu 7.188 notificações. Vale ressaltar que, em constantes visitas aos bairros notificados, foi possível observar que uma grande parcela de contribuintes ainda vem executando seus passeios;
- 2) A fiscalização do CONTRU ainda não finalizou as vistorias para a constatação da situação atual dos imóveis notificados;
- 3) Inicialmente, nossa fiscalização estará orientando verbalmente os proprietários a sanar as irregularidades;
- 4) Os passeios autorizados encontram-se discriminados nos quadros I e II do art. 8º da Lei Complementar nº. 245/1999;
- 5) Desconhecemos qualquer tipo de contrato;
- 6) Conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei Complementar nº. 245/1999, “A execução, manutenção e conservação do passeio, bem como a qualidade do material empregado, são de exclusiva responsabilidade do proprietário do imóvel”;
- 7) Informamos tratar-se de matéria afeta à Secretaria de Serviços Urbanos;
- 8) Informamos tratar-se de matéria afeta às Secretarias de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
- 9) Informamos tratar-se de matéria afeta à Secretaria de Meio Ambiente.

Segue anexo registro fotográfico demonstrando os tipos de passeio autorizados pela Lei Complementar nº. 245/1999.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ENG.º LEONARDO CONTI SANTOS  
Responsável p/ Secretaria de Urbanismo**

(LCS/wad)

Lade:life h:deau:life Rheda Cop:ab:n

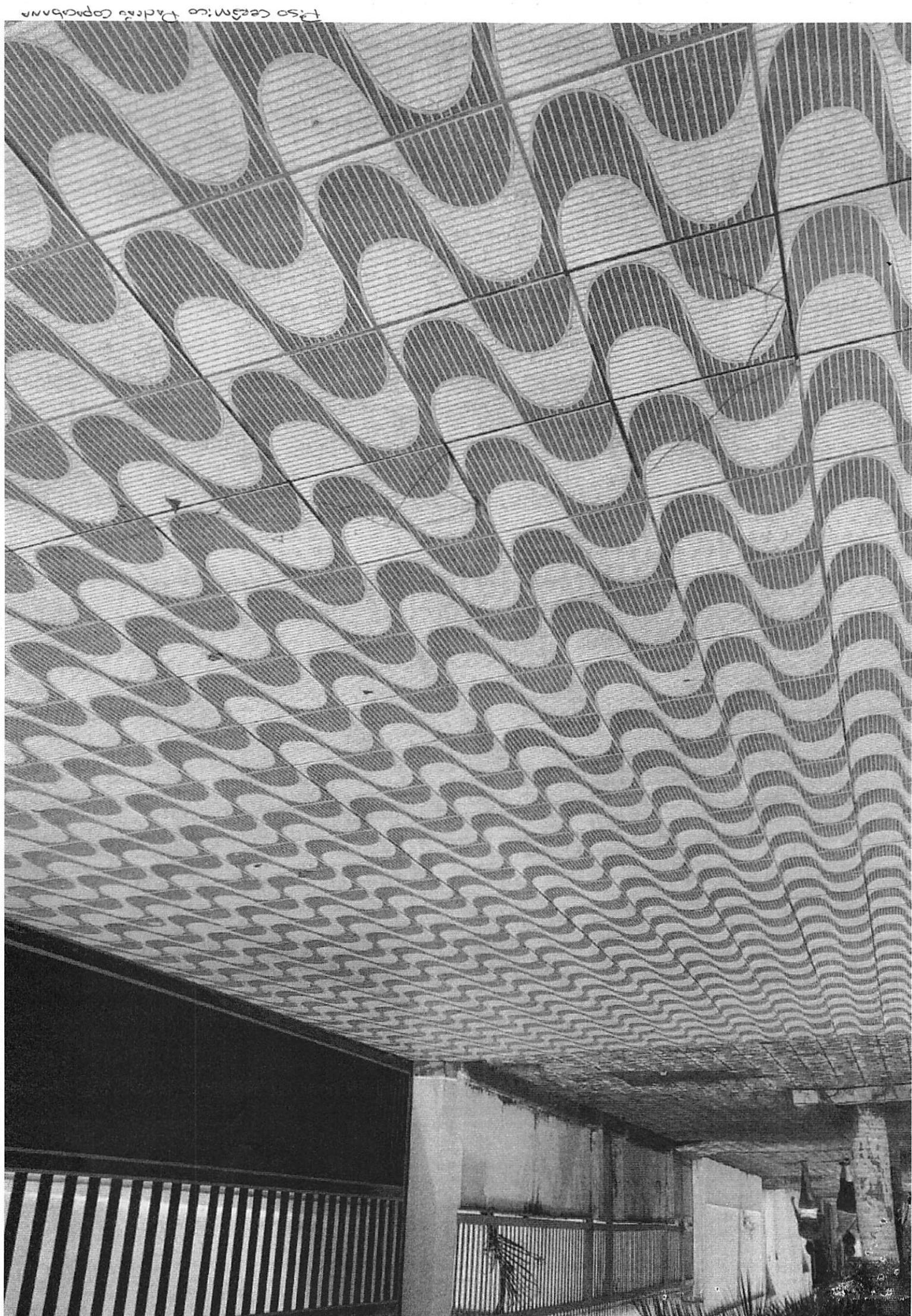




Pedra Mosaico Português



Pedra Mosaico Português (2<sup>a</sup> opção)



This document is copyrighted





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**À SESURB 15.0.3**  
**Prezado Sr. Diretor,**

*Em atenção ao Requerimento nº 79/2019 do nobre vereador Leandro Avelino, manifesto as requisições pertinentes à Secretaria de Serviços Urbanos para fins de esclarecimento.*

- 8. Quais são as flores que a Prefeitura estimula e indica o contribuinte/proprietário do imóvel plantar na frente da sua casa? O Orquidário Municipal, localizado no Parque da Cidade, está sendo trabalhado para isso?**

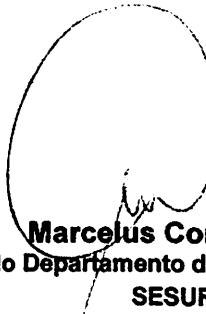
*Para o plantio no passeio público, a indicação da Prefeitura é que sejam utilizados os espécimes arbóreos contidos na tabela em anexo, retirada do Plano de Arborização Urbana.*

*Conforme contido na Seção I – Da arborização urbana em passeio público da Lei N. 1875 de 14 de Dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a arborização urbana, remoções em logradouros públicos e a supressão de exemplares arbóreos isolados localizados fora de fisionomias vegetais legalmente protegidas e dentro de lotes particulares no Município de Praia Grande, e dá outras providências", a Secretaria do Meio Ambiente deverá ser consultada antes de novos plantios, para que sejam indicadas as espécies permitidas e proibidas de acordo com a situação/local, além de orientações para que sejam respeitadas as distâncias mínimas entre as árvores e os elementos urbanos previstas em lei, de modo que não haja a criação de barreiras que prejudiquem o passeio.*

- 9. Qual a meta da municipalidade para a cobertura arbórea da cidade?**

*O Programa de Arborização Municipal visa plantar aproximadamente 11.000 mudas de árvores por ano, totalizando, ao final de 05 anos, o plantio de aproximadamente 55.919 árvores na malha urbana, incluindo praças e áreas verdes, passeios públicos, escolas municipais, órgãos públicos e logradouros em geral. A meta é atingir cerca de 620.000 metros de ruas arborizadas para que na conclusão do programa a cidade conte com 1.053.514 m<sup>2</sup> de área de projeção de copa.*

*Praia Grande, 17 de Abril de 2.019.*

  
**Marcelus Condé Machado**  
Diretor do Departamento de Cemitério e Áreas Verdes  
SESURB-15.6



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

### ANEXO

#### *Espécies arbóreas para plantio no Passeio Público* **PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA**

Aldrago - *Ptericarpus violaceus*  
Aroeira Molle - *Schinus molle*  
Aroeira - *Schinus terebinthifolius*  
Camboatá Vermelho - *Cupania vernalis*  
Canafistula - *Senna multijuga*  
Canelinha - *Nectandra megapotamica*  
Caroba - *Jacaranda sp*  
Catuaba - *Eriotheca candolleana*  
Chuva de Ouro - *Cassia ferruginea*  
Falso Barbatimão - *Cassia leptophylla*  
Fedegoso - *Sena macrathera*  
Grandiuva - *Trema micratha*  
Guabiju - *Myrcianthes pugens*  
Guabiropa - *Camponesia xathocarpa*  
Ingá - *Inga edulis*  
Ipê Amarelo - *Tabebuia umbellata*  
Ipê Branco - *Tabebuia rosea alba*  
Ipê de Jardim - *Tecoma stans*  
Ipê Roxo - *Tabebuia impetiginosa*  
Jacarandá Mimosa - *Jacaranda mimosifolia*  
Jasmim Manga - *Plumeria rubra*  
Leiteiro - *Perschiera fuchsiaeefolia*  
Sabão de Soldado - *Sapindus saponaria*  
Manacá da Serra - *Tibouchina mutabilis*  
Mirindiba - *Lafoensis glyptocarpa*  
Oiti - *Licania tomenosa*  
Palmeira Imperial - *Roystonea oleracea*  
Pata de Vaca - *Bauhinia forticata*  
Pau Formiga - *Triplaris americana*  
Pau Viola - *Citharexylum myrianthum*  
Quaresmeira - *Tibauchina granulosa*  
Sapucaia - *Lecytis pisonis*  
Sapucainha - *Carpotrache brasiliensis*  
Sibipiruna - *Caesalpinia peltophoroides*  
Tarumã - *Vitex sp*